

Solicitação de Esclarecimentos nº

Mensagem recebida

De: Carlos Mello <Carlos.Mello@veeam.com>

Para: "colic@iti.gov.br" <colic@iti.gov.br>

Cópia : Elder Jасolka <Elder.Jасolka@veeam.com>

Assunto: [PREGÃO 18/2020] - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - Processo Administrativo n.º 00100.001260/2020-26

Data: 10/12/2020 08:05:08

AO

ITI – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020 – ITI – PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 00100.001260/2020-26

Senhor Ilustríssimo Pregoeiro (a) Responsável

Sou, CARLOS FERNANDO CARVALHO DE MELLO JUNIOR, pessoa física nacional, regularmente escrita na Receita Federal do Brasil com CPF:

034.333.064-43, representante da Veeam Software, vem através do presente, submeter maiores esclarecimentos a respeito do preço de referência ao item 7 do "Termo de Referência".

Como parte do objeto de contratação ao pregão em epígrafe, observa-se, através do ITEM 07 DO "TERMO DE REFERÊNCIA - " LICENÇA DE SOFTWARE DE BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DESASTRE VEEAM AVAILABILITY SUITE ENTERPRISE PLUS SUPORTE 24X7 POR 36 MESES - PART-NUMBERS: N- VEEAM V-VASPLS-VS-P0000-00V-VA + V-VASPLS-VS-P04PP-00" para futura contratação da expansão do software de proteção de dados, atualmente em uso no ITI da marca Veeam Software.

Objetivo da manifestação, O PREÇO DE REFERÊNCIA DESTACADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ETPC, É INEXEQUÍVEL. Como fabricante do produto, destacamos / apontamos que o valor de referência aos Part Numbers destacados anteriormente não possuem essa referência de preço em outros contratos similares. Diante a esse cenário torna impossível a participação dos nossos integradores (parceiros de negócios) a competirem no certame conforme previsto na lei de licitações.

A Veeam Software não comercializa com entes públicos ou privados de forma direta, os nossos produtos e/ou serviços são comercializados através do nosso ecossistema de integradores (parceiros de negócios) autorizados e qualificados.

No intuito de apoiar todo o tempo investido por parte da equipe do ITI, em evitar o fracasso / deserto em relação ao item 07, destaco alguns casos públicos de contratações similares (idêntico) ao objeto em questão, para atendimento ao procedimento previsto na IN 73 DE 05/08/2020.

Observa-se ainda em tempo, em março de 2020, o ITI contratou a solução Veeam Software através do PROCESSO DE NÚMERO 00100.003109/2019-99, o preço por socket com 05 anos de suporte e

garantia no valor de R\$ 33.000,00. Valor praticado antes do momento da pandemia, no qual, vem impactando nossa economia e conseqüentemente a desvalorização da nossa moeda.

Através da INSTRUÇÃO NORMATIVA NO. 73 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 —
_ "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional"._

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

Ainda na Instrução Normativa, observa-se:

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços, em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se as aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

Diante ao exposto acima, compartilho alguns casos públicos para que o ITI, possa realizar as devidas análises e evitar o fracasso do item 07.

NOSSO PLEITO, QUE SEJA REPUBLICADO, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES DO PREÇO ESTIMADO, CONFORME É PREVISTO NA IN 73.

Do mais, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

CONTRATOS SIMILIARES AO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DO ITI.

- DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – DPU;
- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENSOLVIMENTO E INOVAÇÃO – SEDI – GOIAS
- ITI – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Link da Contratação do Veeam (ITI):

<https://antigo.iti.gov.br/licitacoes-e-contratos/74-licitacoes-e-contratos/4168-contratos>

[7]

Link IN 73:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

[8]

Atenciosamente,

Carlos Mello (Chacal)
Territory Manager | Brazil
Email: carlos.mello@veeam.com
Mobile: +55 61 9.8313-2800

Esclarecimento n.º 01:

Como fabricante do produto, destacamos / apontamos que o valor de referência aos Part Numbers destacados anteriormente não possuem essa referência de preço em outros contratos similares. Diante a esse cenário torna impossível a participação dos nossos integradores (parceiros de negócios) a competirem no certame conforme previsto na lei de licitações.

Resposta ao Esclarecimento n.º 01:

Esclarecemos que a Instrução Normativa de SGD/ME, de 05 de agosto de 2020, norma vigente em se tratando de pesquisa de preços, foi fonte utilizada por este Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ao longo do vasto estudo de mercado no âmbito da contratação em pauta.

Portanto, tendo como ponto de partida os parâmetros definidos no art. 5 do Normativo, durante a fase de pesquisa de preços, em que se destacou:

"Art. 5º

I - **Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;" (Grifo nosso).

Com base no normativo vigente e seguindo os preceitos legais, restou por evidenciado a existência de referência de preços em contratações similares, conforme documento SEI 0448575, acostado aos autos do processo de contratação em exame, cujo teor é o Relatório de Cotação Backup VM-Media realizada entre 14/09/2020, às 13h28min51s, e, ainda, 14/09/2020, às 13h28min12s, em que se logrou 6 (seis) resultados como fonte de referências.

Insta dizer que os filtros aplicados foram derivados do preceito, *in verbis*:

"Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º"

Por derradeiro, envidados esforços na tentativa de cumprir o Normativo em pauta, tal relatório conclui com a análise, fazendo-se, constar o uso do método matemático com as ferramentas do próprio painel para obtenção das médias utilizadas, portanto, afastando-se quaisquer interpretações dúbias.

Esclarecimento n.º 02:

No intuito de apoiar todo o tempo investido por parte da equipe do ITI, em evitar o fracasso / deserto em relação ao item 07, destaco alguns casos públicos de contratações similares (idêntico) ao objeto em questão, para atendimento ao procedimento previsto na IN 73 DE 05/08/2020. Observa-se ainda em tempo, em março de 2020, o ITI contratou a solução Veeam Software através do PROCESSO DE NÚMERO 00100.003109/2019-99, o preço por socket com 05 anos de suporte e garantia no valor de R\$ 33.000,00. Valor praticado antes do momento da pandemia, no qual, vem impactando nossa economia e

consequentemente a desvalorização da nossa moeda. No intuito de apoiar todo o tempo investido por parte da equipe do ITI, em evitar o fracasso / deserto em relação ao item 07, destaco alguns casos públicos de contratações similares (idêntico) ao objeto em questão, para atendimento ao procedimento previsto na IN 73 DE 05/08/2020.

Resposta ao Esclarecimento n.º 02:

Registre-se, preliminarmente, que o processo de contratação citado foi concretizado em 25 de março de 2020. Cabendo-se ressaltar, ainda, que tal contratação é advinda de Adesão à Ata de Registro de Preços de n.º 58/2018, firmada entre a empresa ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA e o órgão gerenciador UASG: 160016- COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA /MEX/AM, cuja validade foi até 25/03/2020.

Sendo assim, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI não foi o órgão gerenciador da referida Ata. Portanto, participando da Ata em questão na qualidade de órgão não participante, quer seja, àquele que não participou dos procedimentos iniciais da licitação em apreço, consoante ao disposto no Decreto 7.892/2013, *in verbis*:

"Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
(...)V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços." Decreto 7.892/2013, Art. 2º, inciso V.

Destaca-se ainda, que o Pregão o qual conduziu a Ata n.º 58/2018, em caso concreto, ocorreu em 11 de março de 2019. Assim, em se tratando do pedido de esclarecimento em pauta, tem-se ainda que a pesquisa de preços realizada no painel juntada aos autos pelo documento SEI 0448575, com data de 14/09/2020, estabeleceu como marco a periodicidade do art. 5º, inciso I, da IN n.º 73, de 2020, com isso, estando fora do escopo de periodicidade àquele que conferiu a Ata n.º 58/2018, como se lê:

"I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
(Grifo nosso)."

Por derradeiro, o objeto contratado e citado no pedido de esclarecimento como "idêntico" em três contratações a saber: ITI, DPU e SEDI, difere-se do objeto ora descrito no Edital n.º 10/2020 do ITI, uma vez que sob à ótica técnica, no que concerne o parâmetro garantia e suporte técnico, as 3 (três) contratações informadas no questionamento, todas em comum, são de 60 (sessenta meses). De outra banda, o Edital n.º 10/2020, conduzido por esta Autarquia preconiza 36 (trinta e seis) meses. Conforme pode ser evidenciado através das imagens abaixo:

ARP 58/2018 (COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA /MEX/AM) pg.02

4	(Grupo 1 - Solução de Virtualização) SOFTWARE DE BACKUP PARA MÁQUINAS VIRTUAIS; com garantia e suporte técnico ON SITE 24x7x365 por 60 (sessenta) meses.	VMWare	Unid	44	33.000,00
---	--	--------	------	----	-----------

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI/Goiás), Contrato n.º 21/2019 pg.

GRUPO 4 - Licenças e subscrições Veeam	
Item	Descrição
07	Solução de Backup: <i>Veeam Availability Suite Enterprise Plus</i> com 60 meses de Suporte na modalidade <i>Production por Socket</i> Part-Numbers: V-VASPLS-VS-P0000-00V-VA + V-VASPLS-VS- P04PP-00

Defensoria Pública da União (DPU), Contrato n.º 127/2019 pg.2

54	(Grupo 5 – Solução de virtualização) SOFTWARE DE BACKUP PARA MÁQUINAS VIRTUAIS; com garantia e suporte técnico ON SITE 24*7*365 por 60 (sessenta) meses	Fabricante: VEEAM Marca: VEEAM Modelo: Veeam Availability Suite Enterprise Plus	Proc	5	33.000,00	R\$ 165.000,00
----	--	---	------	---	-----------	----------------

Descrição da solução de TIC, constante no PE 10/2020 do ITI, no lote 2, relativo ao item 7, com periodicidade de 36 (trinta e seis) meses, conforme pode ser evidenciado logo adiante:

2	7	Licença de Software de backup e recuperação de desastre Veeam Availability Suite Enterprise Plus suporte 24x7 por 36 meses Part-Numbers: N- VEEAM V-VASPLS-VS-P0000-00V-VA + V-VASPLS-VS-P04PP-00	27480	UN	42
---	---	---	-------	----	----

Portanto, tal afirmativa formulado no questionamento deve ser rechaçada.

Brasília, 14/12/2020

Atenciosamente

Pregoeiro e Equipe de Apoio